

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DA
Companhia Paraibana de Gás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

GLAD SERVICO DE SEGURANCA PRIVADA EIRELI, qualificada nos autos do Pregão Eletrônico em epígrafe, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosamente, à presença de V. Sa., apresentar suas

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
opostos pelas empresas 5S SEGURANCA DE VALORES EIRELI, nos autos referenciados, mediante os seguintes fundamentos.

I – BREVE SÍNTESE DOS RECURSOS.

A Recorrente 5S SEGURANCA DE VALORES EIRELI, apresentou recurso administrativo questionando a legalidade da proposta da Recorrida GLAD SEGURANÇA, sob o argumento de que esta teria apresentado, proposta inexecutável.

Pregoeiro 20/08/2020

10:36:40 Para 5S SEGURANCA DE VALORES EIRELI - Prezado licitante 5S SEGURANÇA, favor informar se acata proposta no valor total de R\$ 166.431,40, máximo estimado previsto para a presente licitação.

17.310.402/0001- 95 20/08/2020
10:37:40 Bom dia

17.310.402/0001-95 20/08/2020
10:38:21

INFELIZMENTE VALOR MUITO ABAIXO DO PRATICADO, NÃO TEMOS COMO CHEGAR.

Após a fase lances, no Pregão, se a proposta de menor valor não for aceitável (trata-se aqui da possibilidade de o valor estar acima do estimado), o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ao custo estimado. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido.

Ainda no quer diz respeito à análise inicial da aceitabilidade das propostas, importante citar o disposto no art. 22 do Decreto Federal 5.450/05, que regulamenta o Pregão na sua forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal:

Art. 22 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§2º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§3º. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (sem grifos no original).

Isto porque, trata-se o custo estimado de um mero parâmetro referencial para a atuação do gestor público na análise das propostas ofertadas no certame. Por ser um valor que comporta variações (para mais ou para menos), a hipótese de desclassificação sumária não é cabível nesse caso (salvo na excepcional hipótese de verificar-se sobrepreço substancial ou se referido preço de referência for utilizado, no certame, como critério de aceitabilidade de preços). Se a proposta apresentada superar vultosamente o valor estimado, por exemplo, será a mesma desclassificada com arrimo nos critérios de razoabilidade. De forma prática, Jair Eduardo SANTANA exemplifica que: "se um objeto custa no mercado entre 2 e 50, certamente não se admitiria - na generalidade das situações - a sua contratação por 500".

ALÉM DO MAIS, A EMPRESA, AO OFERTAR SEU LANCE, ACEITA TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO, NÃO HAVENDO MEIOS DA EMPRESA VENCEDORA, POSTERIORMENTE CONTRATADA,

ESQUIVAR-SE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS ÀS QUAIS ESTÁ SUJEITA.

Isto posto, restam demonstradas a completa ausência de fundamentação nos recursos administrativos apresentados pelas Recorrente, razão pela qual deverão ser julgados improcedentes.

III - DOS REQUERIMENTOS.

Diante do exposto, requer, caso assim entenda Vossa Senhoria, sejam rejeitados argumentos trazidos nos recursos administrativos apresentados pelas Recorrentes, mantendo-se o ato que declarou como vencedora a proposta da Recorrida GLAD SEGURANÇA PRIVADA no Pregão Eletrônico nº 08/2020.

Nestes termos, Pede deferimento.

Campina Grande/PB, 31 de Agosto de 2020.

Edna Costa Guedes
CPF:012.352.864-01

Fechar